



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



OFÍCIO Nº 033/2026
Pium – TO, 01 de maio de 2026.

À
JR PROJETO RURAL LTDA
CNPJ: 29.662.297/0001-32

Assunto: Consulta sobre possibilidade de aditivo contratual

Senhores,

O MUNICÍPIO DE PIUM – TO, por meio do setor competente, vem por intermédio deste, considerando a Ata de Registro de Preços nº 866/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 866/2025, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO 3/4 PARA O MUNICÍPIO DE PIUM**, consultar essa empresa acerca da possibilidade de celebração de termo aditivo, visando eventual acréscimo quantitativo dos itens registrados, nos termos permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o referido aditivo, caso autorizado, respeitará os limites legais estabelecidos, mantendo as condições inicialmente pactuadas.

Dessa forma, solicitamos manifestação formal desta empresa quanto ao interesse e viabilidade do aditivo.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Antonio Edilson dos Santos Sousa
Sec. De Administração/Finanças

Antonio Edilson dos Santos Sousa
Decreto 145/2025
Secretário de
Administração e Finanças

OFÍCIO Nº 0017/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM – TO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Assunto: Resposta ao Ofício nº 033/2026 – Manifestação sobre aditivo contratual

Prezados Senhores,

A empresa JR PROJETO RURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.662.297/0001-32, neste ato representada por seu representante legal, em atenção ao Ofício nº 033/2026, vem, respeitosamente, manifestar seu interesse e concordância quanto à celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2025 PMP, decorrente do Processo nº 866/2025, cujo objeto consiste na locação de veículo tipo caminhão 3/4 para atendimento das demandas do Município de Pium/TO.

Após análise da solicitação encaminhada por essa Administração, informamos que esta empresa possui condições operacionais e disponibilidade para atender ao eventual acréscimo quantitativo pretendido, desde que observados os limites e requisitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como mantidas as demais condições originalmente pactuadas no contrato vigente.

Dessa forma, manifestamos favoravelmente à formalização do respectivo Termo Aditivo, colocando-nos à disposição para apresentação dos documentos e demais providências necessárias à sua efetivação.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Colméia -TO, aos 01 dias do mês de maio de 2026.

JR PROJETO RURAL LTDA:2966229700132
0132
Assinado de forma digital por JR PROJETO RURAL LTDA:29662297000132

JR PROJETO RURAL LTDA
CNPJ: 29.662.297/0001-32





PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise Jurídica – Termo aditivo Contrato nº 043/2026

OBJETO: aditivo ao Contrato nº 043/2026

I – DO PROCESSO

Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca da possibilidade de celebração de termo aditivo visando à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 043/2026.

Inicialmente, cumpre registrar que a presente manifestação é elaborada com fundamento nos documentos e informações constantes dos autos, limitando-se à análise estritamente jurídica da matéria submetida à apreciação desta Assessoria.

Ressalte-se que não compete a esta Assessoria Jurídica a verificação de aspectos técnicos, financeiros, orçamentários, operacionais, contábeis ou relacionados à conveniência e oportunidade administrativa da contratação, os quais permanecem sob a responsabilidade dos agentes públicos competentes.

É o necessário relatório.

Passo à fundamentação.

II – PRELIMINAR

A atividade consultiva exercida pela Assessoria Jurídica possui natureza eminentemente jurídica e opinativa, destinando-se à verificação da conformidade legal dos atos administrativos submetidos à sua apreciação.

Dessa forma, esta manifestação restringe-se à análise dos aspectos legais do procedimento, sem adentrar em matérias afetas à gestão administrativa, fiscalização contratual, planejamento, vantajosidade econômica, disponibilidade financeira ou qualquer outro aspecto de natureza técnica.

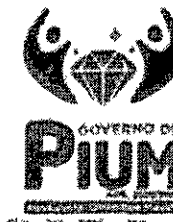
III – ANÁLISE JURÍDICA

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação de contratos administrativos nas hipóteses legalmente previstas, desde que observados os requisitos estabelecidos pela legislação de regência.

Dispõem os arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

À vista da legislação aplicável, a prorrogação contratual mostra-se juridicamente possível desde que a contratação esteja inserida em hipótese legalmente prorrogável e que sejam observados todos os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Registra-se que a caracterização do objeto contratual como serviço contínuo, a demonstração da necessidade administrativa da prorrogação, a aferição da vantajosidade econômica da contratação, a avaliação da execução contratual e a análise da conveniência administrativa constituem atribuições dos setores técnicos competentes, não se inserindo no âmbito da presente manifestação jurídica.

Da mesma forma, compete à Administração certificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, a manutenção das condições de habilitação da contratada, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a tempestividade da formalização do aditivo.

Observa-se, ainda, a necessidade de saneamento da divergência verificada entre a identificação do contrato mencionada no assunto do parecer e aquela constante do objeto, de modo a assegurar a correta individualização do instrumento contratual que se pretende aditar.

Diante disso, sob o prisma exclusivamente jurídico e considerando os elementos constantes dos autos, não se verifica impedimento legal ao prosseguimento do procedimento, desde que observadas as condicionantes adiante especificadas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, abstraindo-se dos aspectos técnicos, administrativos, financeiros, contábeis e de gestão contratual, esta Assessoria Jurídica OPINA pela possibilidade jurídica de celebração do termo aditivo pretendido, desde que previamente atendidas e certificadas nos autos as seguintes condicionantes:

I – saneamento da divergência existente quanto à identificação do contrato objeto da prorrogação, com a devida uniformização da numeração constante dos documentos do processo;

II – comprovação do enquadramento da contratação em hipótese legalmente prorrogável prevista na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual;

III – apresentação de justificativa formal e motivada da autoridade competente demonstrando a necessidade da prorrogação e o interesse público envolvido;

IV – manifestação expressa do gestor e do fiscal do contrato atestando a regular execução contratual e a conveniência administrativa da prorrogação;

V – comprovação documental da manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração Pública, mediante pesquisa de mercado, análise comparativa ou documento técnico equivalente;

VI – comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira da contratada;

VII – comprovação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura das despesas decorrentes da prorrogação;

VIII – certificação de que o contrato permanece vigente e de que o termo aditivo será formalizado antes do término de sua vigência;

IX – juntada das certidões atualizadas da empresa contratada;

X – juntada de relatório ou manifestação formal do fiscal do contrato acerca da execução contratual;

XI – observância integral das disposições da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Ressalta-se que esta Assessoria Jurídica não possui competência para aferir quantitativos, especificações técnicas, qualidade dos serviços executados, composição de preços, disponibilidade financeira, medições, índices econômicos, vantajosidade material da contratação ou quaisquer outros aspectos de natureza técnica ou administrativa.

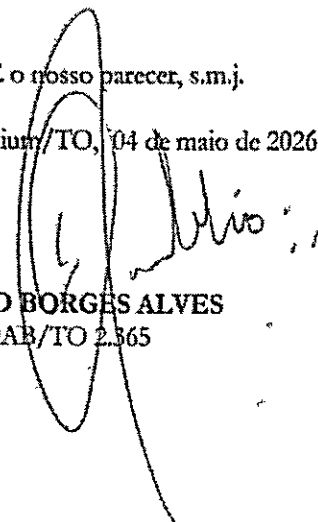
A veracidade, legitimidade, completude e exatidão das informações e documentos constantes dos autos são de responsabilidade exclusiva dos agentes públicos responsáveis pela instrução processual.

Recomenda-se, ainda, ao Controle Interno, no âmbito de suas atribuições legais, o acompanhamento da execução contratual e da regularidade do procedimento administrativo, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e probidade administrativa.

Atendidas as condicionantes acima elencadas e inexistindo óbices supervenientes, opina-se pela possibilidade jurídica da formalização do respectivo Termo Aditivo.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pium/TO, 04 de maio de 2026.


PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2026-PMP

O MUNICÍPIO DE PIUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cristalândia Estado do Tocantins, à Avenida Diógenes de Brito, nº01, setor Alto da Boa Vista, Pium-TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.189.497/0001-09, neste ato representado pelo gestor Sr. , **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominada **CONTRATANTE**, e JR PROJETO RURAL LTDA, com sede na AV. JK, nº102, primeiro piso, sala 02, centro, Colmeia-TO, neste ato representada neste ato por seu Representante Legal, ANTONIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR residente e domiciliado em Colmeia-TO portador da CNH nº 03033197918 detran-TO, CPF nº949.999.453-04 denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 036/2026-PMP, referente à locação de caminhão ¾.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por igual período de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência anterior, mantendo-se todas as cláusulas e condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Permanecem inalterados os valores inicialmente contratados, totalizando R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 036/2025-PMP não alteradas por este instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pium – TO, 04 de maio de 2026.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FERNANDO
BELARMINO DA
SILVA:01186545194

Assinado de forma digital
por FERNANDO BELARMINO
DA SILVA:01186545194
Data: 2026.05.04 08:43:10
+03'00'

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JR PROJETO RURAL
LTD:29662297000
132

Assinado de forma digital por JR
PROJETO RURAL
LTD:29662297000132
Data: 2026.05.04 09:49:31
+03'00'

JR AMBIENTAL PROJETO RURAL LTDA
CNPJ: 29.662.297/0001-32
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025 – PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 866/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

CONTRATANTE: Município de Pium – TO, inscrito no CNPJ nº 01.189.497/0001-09.

CONTRATADA: JR PROJETO RURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.662.297/0001-32.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de veículo tipo caminhão ¾ para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Pium – TO.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 043/2025-PMP por mais 12 (DOZE) meses a partir de 08/05/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.0011.18.695.0038.2064 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 1.500.0000.000000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo nos dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do contrato originário.

Fernando Belarmino da Silva – Prefeito Municipal

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 e art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITAMENTO: Acréscimo correspondente a 24,90% do valor do contrato, totalizando R\$ 85.928,15 (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e quinze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 02 de junho de 2026 a 02 de outubro de 2026.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do FMS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2025 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência para 10 de junho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2023

PROCESSO: 139/2023.

CREDENCIAMENTO: 003/2023.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO, inscrito no CNPJ nº 12.059.635/0001-43.

CONTRATADA: DANSUL - Saúde Clínica Médica EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.812.334/0001-44.

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor originalmente contratado, visando atender à necessidade da continuidade dos serviços especializados na área da saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: O valor original do contrato é de R\$ 4.803.950,00 (quatro milhões, oitocentos e três mil, novecentos e cinquenta reais). Fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor de R\$ 1.200.987,50 (um milhão, duzentos mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 6.004.937,50 (seis milhões, quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DIONE RIBEIRO DA SILVA
GESTOR FMS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025 - PMP

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 043/2025-PMP por mais 12 (DOZE) meses a partir de 08/05/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.0011.18.695.0038.2064 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 1.500.0000.000000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo nos dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do contrato originário.

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001/2025

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

CONTRATANTE: Município de Pium - TO, CNPJ nº 01.189.497/0001-09.

DETENTORAS DA ATA:

LUSTOSA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 42.620.364/0001-14;

AVANTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,
CNPJ nº 10.739.938/0001-81.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, cujo objeto é a locação de veículos pesados e horas máquinas para atendimento das demandas do Município de Pium - TO.

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 07/07/2026 21:54